



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 13 de março de 2025

I

Série

Número 46

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO,
TRABALHO E JUVENTUDE

Portaria n.º 177/2025

Autoriza a reprogramação dos encargos orçamentais, previamente autorizados pela Portaria n.º 467/2024, de 25 de setembro, relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os Estabelecimentos Integrados do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no valor global de 373.984,08 €.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE**Portaria n.º 177/2025**

de 13 de março

Sumário:

Autoriza a reprogramação dos encargos orçamentais, previamente autorizados pela Portaria n.º 467/2024, de 25 de setembro, relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os Estabelecimentos Integrados do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no valor global de 373.984,08 €.

Texto:

Considerando que, através da Portaria n.º 467/2024, de 25 de setembro, das Secretarias Regionais das Finanças e de Inclusão, Trabalho e Juventude, o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, foi autorizado a assumir encargos orçamentais nos anos económicos de 2024 a 2027, no valor de 373.984,08 € (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos), relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os seus Estabelecimentos Integrados;

Considerando, todavia, que se verifica a necessidade de reprogramação dos encargos previamente autorizados, tendo em vista a alteração do período temporal de execução do presente fornecimento, pelo que a referida Portaria terá de ser alterada.

Assim, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e da Secretária Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na sua redação atual, e no n.º 5 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 17/2024/M, de 11 de setembro, o seguinte:

1. Autorizar a reprogramação dos encargos orçamentais, previamente autorizados pela Portaria n.º 467/2024, de 25 de setembro, relativamente ao fornecimento de fraldas e pensos para incontinência para os Estabelecimentos Integrados do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, no valor global de 373.984,08 € (trezentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e quatro euros e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024	0,00 €;
Ano Económico de 2025	83.106,62 €;
Ano Económico de 2026	124.661,15 €;
Ano Económico de 2027	124.661,15 €;
Ano Económico de 2028	41.555,16 €.

2. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2025, 2026, 2027 e 2028 do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no Sistema de Informação Financeira com o cabimento n.º 2825001575, 2825001576 e 2825001577 e com o compromisso de anos futuros n.º 2825001575, 2825001576 e 2825001577.
4. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Inclusão, Trabalho e Juventude, no Funchal, aos 11 dias do mês de março de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

A SECRETÁRIA REGIONAL DE INCLUSÃO, TRABALHO E JUVENTUDE, Ana Maria Sousa de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)